



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 385/2024

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo Anteprojeto de Lei que inclui no calendário oficial do município o Concurso Miss e Mister Estudantil e dá outras providências.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): DANIEL DAVID.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 09:26:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-177196-4S4D6R-1L4C1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANTEPROJETO DE LEI

(INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O CONCURSO MISS E MISTER ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o “Concurso Miss e Mister Estudantil”, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Art. 2º A eleição da Miss e do Mister Estudantil, dar-se-á com a participação das escolas públicas e privadas, que poderão indicar um representante para Miss e outro para Mister.

Art. 3º Para a organização e realização do evento de que trata o art. 1º desta lei, os órgãos competentes do Poder Executivo poderão contar com o apoio de entidades públicas e privadas.

Art. 4º Os vencedores do concurso Miss e Mister Estudantil, poderão ter auxílio financeiro para representar o Município em concursos promovidos à nível estadual e nacional.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo proporcionar maior interação às crianças e jovens de nossa cidade, levando aos mesmos uma espécie de atividade cultural diferenciada e que desperta grande interesse de toda a comunidade escolar.

Sabemos ainda que esse tipo de concurso ocorre anualmente há 34 anos em nossa cidade, portanto, deve contar com a participação do Poder Público Municipal, por se tratar de uma manifestação cultural que já está enraizada no cotidiano local.

Também vale ressaltar que esse evento busca o estímulo e o renascimento do sentimento de orgulho dos alunos com relação às unidades escolares, ao qual, estão vinculados.

Outro aspecto que devemos ressaltar é que os vencedores desse concurso provavelmente irão representar o Município nos concursos a nível estadual e nacional e levarão o nome de nossa cidade nesses certames da beleza, onde poderão contar com auxílio financeiro do Poder Executivo.

Diante da importância desse evento para a valorização e divulgação da beleza dos nossos estudantes, entendemos ser de suma importância que a presente proposta legislativa seja aprovada pelos Nobres Edis deste Parlamento, com a finalidade de que o mesmo passe a integrar o calendário oficial do Município

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 5 de agosto de 2024.

DANIEL DAVID

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento assinado pelo(s): DANIEL DAVID.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 09:26:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-177196-4S4D6R-1L4C1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.